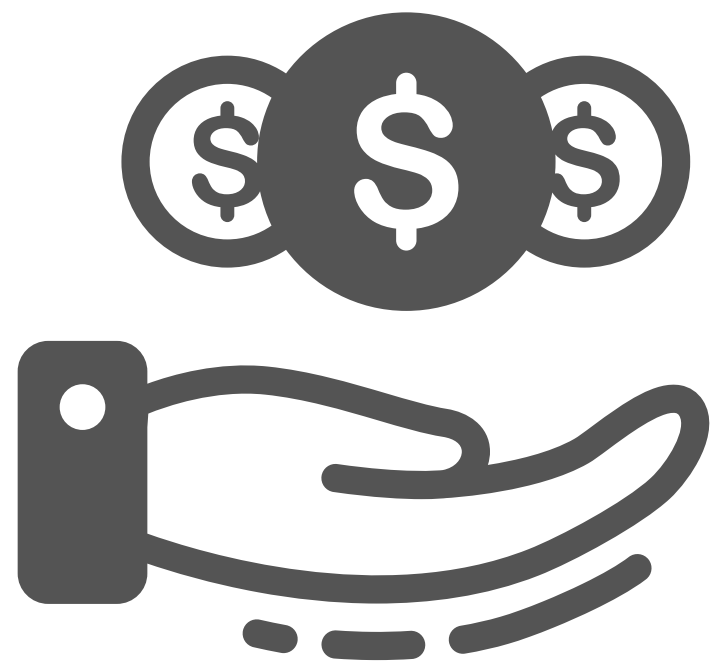




Cartilha

Lei Robin Hood

Entendendo a distribuição dos recursos do
ICMS para os municípios mineiros



A **Lei Robin Hood** ou **lei do ICMS Solidário** define de que forma uma parte do ICMS arrecadado em Minas Gerais deve ser distribuído entre os municípios mineiros.

As primeiras versões da lei estadual que definiam os critérios de distribuição do ICMS eram conhecidas como Lei Robin Hood. Sua versão mais recente acabou sendo chamada de Lei do ICMS Solidário.

Além desta cartilha, você pode saber mais detalhes sobre a Lei Robin Hood no site da Fundação João Pinheiro.

[ACESSE AQUI](#) 

Antes de começar a explicar o que é a Lei Robin Hood, precisamos apresentar dois conceitos:

- 1. **ICMS:** O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação é o imposto mais importante arrecadado pelos estados do Brasil.
- 2. **ICMS cota-parte dos municípios:** Está previsto na Constituição de 1988 que uma parcela do ICMS deve ser repassada aos municípios. Essa parcela é conhecida como ICMS cota-parte dos municípios.



Já sabendo o que é ICMS cota-parte, podemos começar a conhecer a **Lei Robin Hood**. Ela define todos os critérios para a distribuição do ICMS cota-parte entre os municípios.



Além de conhecer os critérios, precisamos conhecer qual o peso de cada um para, a partir daí, construir o índice de participação de cada município no total a ser distribuído do ICMS. O índice de participação de cada município no total a ser distribuído do ICMS é definido pela soma de cada critério obtido pelo município. Cada critério tem pesos atribuídos aos índices que o compõem, e esses pesos já são definidos pela própria lei do ICMS Solidário. Se você quiser conhecer os detalhes dessa lei, acesse o texto integral da Lei no. 18.030/2009 [clique aqui](#).




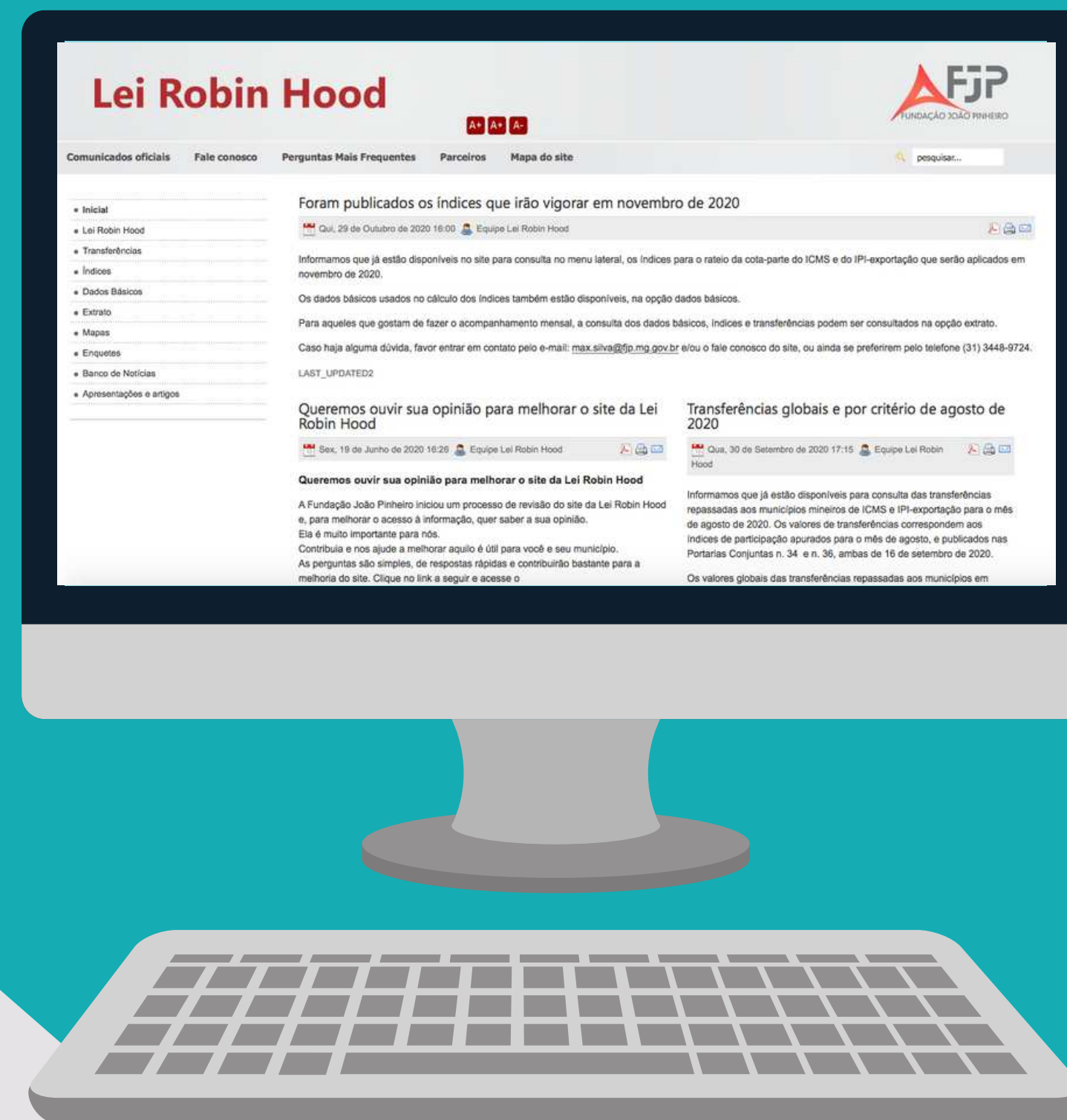
Quem calcula os critérios de distribuição do ICMS em Minas Gerais?

A **Fundação João Pinheiro (FJP)** é responsável por consolidar o cálculo do Índice de Participação, resultado final de cada município na distribuição/rateio do imposto. Esse rateio é calculado a partir da análise dos índices alcançados pelo município em cada critério estabelecido na lei. A lei também define o peso de cada critério no cálculo da distribuição do ICMS.

Os critérios definidos para a distribuição são diversos: Valor Adicionado Fiscal (VAF), área geográfica, população, população dos 50 municípios mais populosos, educação, produção de alimentos, patrimônio cultural, meio ambiente, saúde, receita própria, cota mínima, municípios mineradores, recursos hídricos, municípios sede de estabelecimentos penitenciários, esportes, turismo, ICMS solidário e mínimo per capita. Mais adiante explicamos cada critério.

Onde posso obter mais informações sobre os valores do ICMS cota-parte dos municípios?

A **Fundação João Pinheiro** publica os valores do ICMS cota-parte dos municípios separados por critérios de rateio. Eles podem ser consultados no endereço:  www.fjp.mg.gov.br/robin-hood, onde também são divulgados os dados básicos e índices da Lei Robin Hood.



Lei Robin Hood e Lei do ICMS Solidário são a mesma coisa? **Sim.**

O nome Lei do ICMS Solidário faz referência à Lei no. 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que pode ser considerada a Lei Robin Hood em vigor atualmente.

A Lei Robin Hood passou a ser chamada de ICMS Solidário devido à criação de um critério com o mesmo nome (critério ICMS Solidário), cujo percentual é um dos mais expressivos da nova lei, conforme demonstrado na Tabela 1.



Como o ICMS cota-parte dos municípios é calculado?

A cota-parte de cada município é calculada a partir de cada critério de rateio definido pela lei.

Atualmente a lei define 18 critérios de rateio para distribuição do ICMS cota-parte dos municípios. Somente um deles, o Valor Adicionado Fiscal (VAF), foi definido pela própria Constituição Federal. Os outros 17 foram descritos na Lei no.18.030/2009.



Quais são os **18 critérios** de rateio para a composição dos índices e seus percentuais?

► **Valor Adicionado Fiscal:** trata-se do índice calculado anualmente por município com base nas informações dos contribuintes relativas a suas movimentações econômicas. Ele é calculado pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) e distribui 75% da cota-parte do ICMS na proporção da participação de cada município no total do VAF.

► **Área geográfica:** corresponde a 1% do valor distribuído entre os critérios e é calculado com base na proporção da área geográfica do município em relação à área total do estado.



Os 18 critérios de rateio (continua...)

► **População:** corresponde a 2,70% do valor distribuído entre os critérios de rateio e baseia-se na proporção do número de habitantes do município em relação à população total do estado com base na estimativa da população calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

► **População dos 50 municípios mais populosos:** responde por 2% do valor distribuído entre os critérios e sua divisão entre os municípios é calculada pela proporção do número de habitantes dos municípios selecionados entre os 50 mais populosos do estado segundo estimativa da população calculada pelo IBGE.

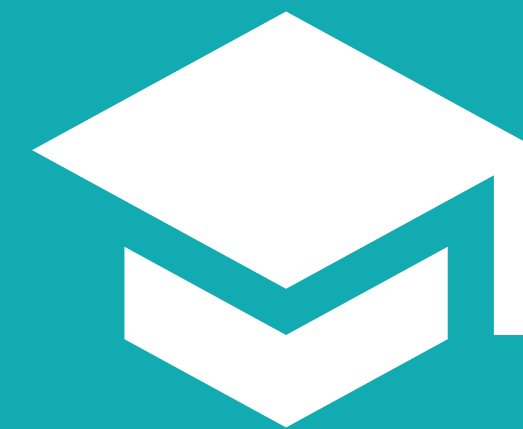


Os 18 critérios de rateio (continua...)

► **Educação:** corresponde a 2% do valor distribuído entre os critérios de rateio para os municípios habilitados. Para se habilitar, o município precisa ter alcançado 90% da capacidade mínima de atendimento.

► **Produção de alimentos:** corresponde a 1% do valor distribuído entre os critérios de rateio.

► **Patrimônio cultural:** corresponde a 1% do valor distribuído entre os critérios de rateio e seu cálculo se baseia na proporção do desempenho do município nas ações voltadas para a preservação do seu patrimônio cultural em relação ao somatório dos índices de todos os municípios.



Os 18 critérios de rateio (continua...)

► **Meio ambiente:** corresponde a 1,1% dos critérios e é calculado de acordo com o volume de ações relacionadas às iniciativas de conservação ambiental seja por meio de criação de unidades de conservação e manutenção de áreas de mata seca, seja pela criação e manutenção de equipamentos de saneamento de esgoto (estações de tratamento de resíduos) e/ou de lixo (unidades de compostagem e aterro sanitário).

► **Receita própria:** corresponde a 1,9% do valor distribuído entre os critérios de rateio. Sua distribuição entre os municípios é calculada pela proporção da dependência dos municípios em relação às transferências intergovernamentais.



Os 18 critérios de rateio (continua...)

- **Saúde:** corresponde a 2% do valor distribuído entre os critérios de rateio e sua distribuição entre os municípios é calculada pela proporção do número de equipes de saúde da família e pela relação entre os gastos de saúde per capita do município em relação ao somatório dos gastos de saúde per capita de todos os municípios do estado.
- **Cota mínima:** corresponde a 5,5% do valor distribuído entre os critérios de rateio e é rateado igualmente entre todos os municípios do estado.
- **Municípios mineradores:** corresponde a 0,01% do valor distribuído entre os critérios de rateio de forma a compensar os municípios que arrecadavam recursos advindos do Imposto Único sobre Minerais (IUM) e que, com sua extinção, necessitaram de compensação financeira.

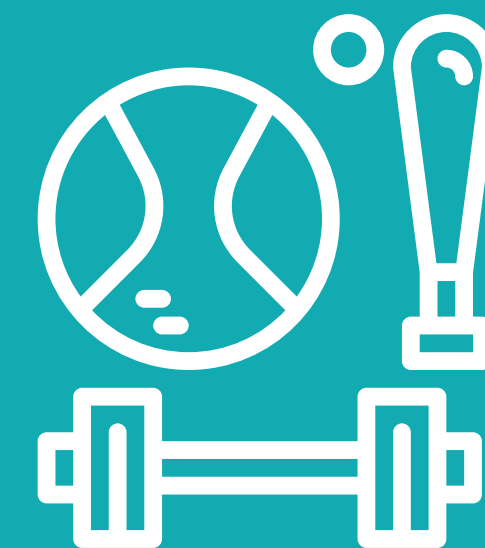


Os 18 critérios de rateio (continua...)

► **Recursos hídricos:** responde por 0,25% do valor distribuído entre os critérios de rateio de forma a compensar os municípios que possuem área alagada em virtude da geração de energia elétrica.

► **Municípios sede de estabelecimentos penitenciários:** corresponde a 0,10% do valor distribuído entre os critérios de rateio e é calculado pela relação entre a média da população carcerária de cada município do estado onde existem estabelecimentos penitenciários e a média da população carcerária total desses municípios.

► **Esportes:** corresponde a 0,10% do valor distribuído entre os critérios de rateio; seu cálculo se baseia na proporção das atividades esportivas desenvolvidas pelo município.



Os 18 critérios de rateio

► **Turismo:** corresponde a 0,10% do valor distribuído entre os critérios de rateio; seu cálculo considera a relação percentual entre o índice de investimento em turismo do município e o somatório dos índices de investimento em turismo de todos os municípios do estado fornecidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult).

► **ICMS solidário:** corresponde a 4,14% do valor distribuído entre os critérios de rateio. Sua distribuição é feita entre os municípios com menores repasses de ICMS do estado.

► **Mínimo per capita:** corresponde a 0,10% do valor distribuído entre os critérios de rateio. São habilitados apenas municípios com ICMS per capita inferior a um terço da média do estado de forma a proporcionar melhor distribuição das transferências do ICMS.



O que o município deve fazer para habilitar-se a receber a cota-parte do ICMS?

O município consegue se habilitar se fizer parte de alguns ou de todos os critérios do ICMS cota-parte. Para a maioria dos critérios, a habilitação é feita com o envio dos documentos e/ou formulários exigidos pelo órgão e/ou pela entidade responsável.

Por exemplo, se o município solicita a inclusão no critério Meio ambiente, sua documentação será analisada pela Semad (Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Desenv. Sustentável). Cada critério será analisado por um órgão ou secretaria de estado específica, que demandará sua documentação pertinente. Se o município atender aos requisitos exigidos pela lei, o índice de participação é calculado de acordo com o seu desempenho frente ao desempenho dos demais municípios do estado em cada critério.

Quais são os órgãos e as entidades responsáveis pela habilitação?

Lembre-se: são utilizados 18 critérios para cálculo da cota-parte dos municípios. Em alguns, como educação e saúde, população e área geográfica, o município não precisa enviar dados para os órgãos que fazem os cálculos relativos à lei Robin Hood. Esses órgãos já detêm as estatísticas para apuração.

O quadro apresenta os critérios que exigem habilitação e órgãos ou entidades responsáveis.

Critério	Órgão responsável pela habilitação
Patrimônio cultural	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha)
Meio ambiente	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Municípios mineradores	Secretaria do Estado da Fazenda
Estabelecimentos penitenciários	Secretaria de Estado de Defesa Social
Esportes	Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais
Turismo	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais
Produção de alimentos	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater)

Conhecidos os critérios de composição, como são calculados os valores do ICMS cota-parte dos municípios?

As transferências financeiras recebidas pelas prefeituras são definidas com base no Índice de Participação apresentado na Tabela 1. Os índices por critério são apurados pelo desempenho relativo municipal. Isso significa duas coisas: cada município vai ser avaliado pelos critérios e seus pesos, os índices desses critérios estarão vinculados ao seu desempenho.




Como o repasse é feito?

Para entender como esse repasse é feito, imagine que, em determinado mês, o governo do estado de Minas Gerais deva repassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aos municípios mineiros conforme critérios e pesos definidos pela lei. Veja como é o passo a passo para se chegar ao seu valor final:

- ▶ 1°. Cada órgão e/ou instituição calcula a dimensão que lhe compete;
- ▶ 2°. Cada órgão e/ou entidade envia para a Fundação João Pinheiro (FJP) o cálculo do rateio da cota-parte daquela dimensão do índice de participação;
- ▶ 3°. A FJP faz a consolidação de todas as dimensões e a apuração final do índice de cada município.

Para saber qual o valor repassado ao município X, vamos considerar o valor destinado para cada critério e o índice apurado por critério para o município.

Na Tabela 1 pode-se visualizar o demonstrativo dos valores brutos e líquidos já com os devidos descontos legais calculados para nosso exemplo de R\$1.000.000. A segunda coluna apresenta os percentuais de distribuição de cada critério definidos na lei. Em caso de dúvida, consulte a lei [clcando aqui](#). 

Na terceira coluna está a distribuição dos valores conforme o percentual de cada critério. Por fim, na última coluna, são apresentados os valores líquidos (já aplicados os descontos legais) que seriam distribuídos entre os municípios neste exemplo.



Tabela 1 – Exemplo de valores brutos e líquidos valores transferidos pelos critérios de distribuição do ICMS - Lei 18.030/2009 - Minas Gerais


Critério	Percentual de cada critério (%)	Valores Brutos (R\$)	Valores Líquidos (R\$)
Valor Adicionado Fiscal (VAF)	75	750.000,00	600.000,00
Área geográfica	1	10.000,00	8.000,00
População	2,7	27.000,00	21.600,00
População dos 50 municípios mais populosos	2	20.000,00	16.000,00
Educação	2	20.000,00	16.000,00
Patrimônio cultural	1	10.000,00	8.000,00
Melo ambiente	1,1	11.000,00	8.800,00
Saúde	2	20.000,00	16.000,00
Produção de alimentos	1	10.000,00	8.000,00
Receita própria	1,9	19.000,00	15.200,00
Cota mínima	5,5	55.000,00	44.000,00
Municípios mineradores	0,01	100,00	80,00
Recursos hídricos	0,25	2.500,00	2.000,00
Municípios sede de estabelecimentos penitenciários	0,1	1.000,00	800,00
Esportes	0,1	1.000,00	800,00
Turismo	0,1	1.000,00	800,00
ICMS Solidário	4,14	41.400,00	33.120,00
Mínimo per capita	0,1	1.000,00	800,00
Total	100%	1.000.000,00	800.000,00

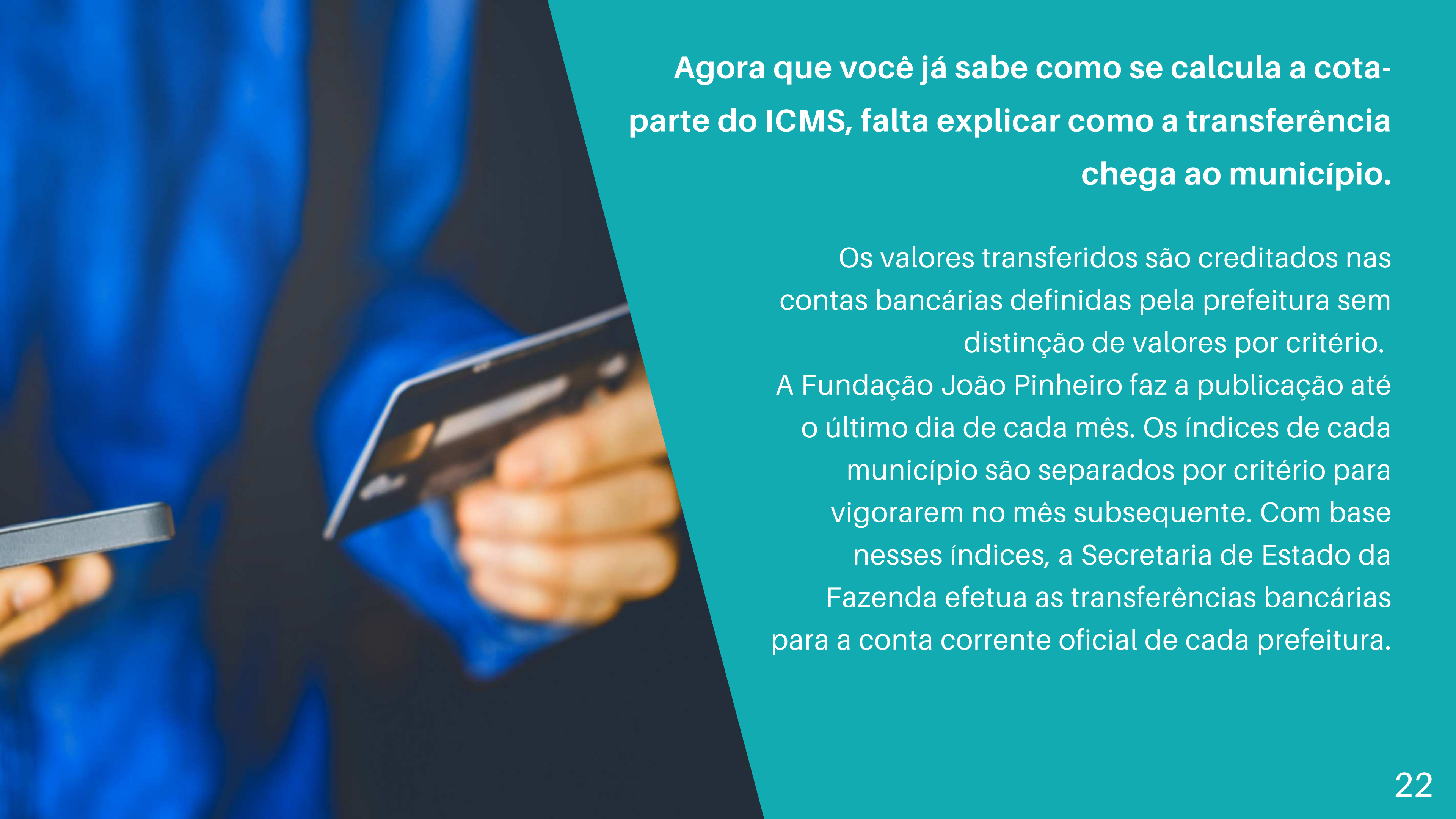
Fonte: Fundação João Pinheiro a partir dos percentuais definidos na Lei 18.030/2009.

Nota: Nos valores líquidos, estão deduzidas as cifras destinadas ao Fundeb conforme determina a legislação federal.



Quando o município recebe sua cota-parte?

Normalmente é creditada na conta da prefeitura **no segundo dia útil** de cada semana. Você pode conferir no site da  **Secretaria de Estado da Fazenda** as portarias mensais com os demonstrativos dos valores transferidos ao município no mês anterior. Para saber quanto seu município recebeu em cada critério, consulte o extrato por município com valores atualizados mensalmente no site da Lei Robin Hood.



Agora que você já sabe como se calcula a cota-parte do ICMS, falta explicar como a transferência chega ao município.

Os valores transferidos são creditados nas contas bancárias definidas pela prefeitura sem distinção de valores por critério. A Fundação João Pinheiro faz a publicação até o último dia de cada mês. Os índices de cada município são separados por critério para vigorarem no mês subsequente. Com base nesses índices, a Secretaria de Estado da Fazenda efetua as transferências bancárias para a conta corrente oficial de cada prefeitura.

E agora: o que podemos fazer com essas informações?

Informação e conhecimento são ativos importantes para a melhoria da gestão pública e o exercício da cidadania.

Se você é gestor municipal, pode utilizar essas informações para acompanhar e fiscalizar mais ativamente a implementação da lei Robin Hood no dia a dia.

Os municípios também podem se habilitar para critérios nos quais ainda não pontuam e desenvolver novas ações e políticas públicas a fim de receber novos recursos.





Servidores municipais atuantes nas diversas áreas contempladas pela lei também podem se capacitar mais para aprimorar a gestão das políticas públicas em sua secretaria ou no órgão público onde atuam.

Os munícipes, cidadãos dos 853 municípios do estado, também podem, a partir dos conhecimentos adquiridos por meio desta cartilha, conhecer melhor a receita proveniente do ICMS cota-parte de cada município e demandar novas ou melhores políticas públicas que poderão aumentar a capacidade de recebimento de receita para seu município

Consulte nosso site. [Clique aqui](#) 

Esperamos que você tenha aprendido mais sobre o ICMS Solidário!

FICHA TÉCNICA

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Presidente - Helger Marra Lopes

Vice-presidente - Monica Moreira Esteves Bernardi

DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES

Eleonora Cruz Santos

COORDENAÇÃO DE INDICADORES SOCIAIS

Vera Scarpelli Castilho

EQUIPE TÉCNICA

Max Melquiades Silva

Revisão - Eleonora Cruz Santos

Arte Gráfica e diagramação - Bárbara Andrade

INFORMAÇÕES PARA IMPRENSA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Telefone: (31) 3448-9580 / 3448-9588

E-mail: comunicacao@fjp.mg.gov.br

Alameda das Acácias, 70, bairro São Luiz, Pampulha.

CEP: 31275-150, Belo Horizonte, Minas Gerais

Coordenação de INDICADORES SOCIAIS

vera.scarpelli@fjp.mg.gov.br



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Diretoria de Estatística e Informações

Alameda das Acácias, 70 - São Luiz CEP: 31.275-150 |

Belo Horizonte/MG

+55 (31) 3448-9711



www.facebook.com/fjpofticial



[@fundacaojoaopinheiro](https://www.instagram.com/fundacaojoaopinheiro)



www.linkedin.com/company/fundacao-joao-pinheiro



[@_fjp_](https://twitter.com/_fjp_)



is.gd/YouTubeFJP